



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 2º semestre de 2024
MESTRADO EM QUÍMICA
Edital nº 001/2024-PPGQ / Mestrado

CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO
"Ampla Concorrência"
(Resultado Provisório)

Nome do Candidato OU Nome do Discente de Mestrado que concorre à Bolsa de Estudos	Grupo Bolsa	Pontuação Final do EUQ	Classificação para Bolsa	Resultado Provável
João Pedro Mendes Gama *	Grupo 100	69,0381	1º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Julia Maria Pires de Matos Vitral *	Grupo 100	69,0381	2º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Eduardo de Oliveira Lima	Grupo 100	68,5371	3º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Marco Antonio Domingues Assad e Brito *	Grupo 100	66,9439	4º AC	sem bolsa
Gabriela Paiva Gomide *	Grupo 100	56,4128	5º AC	sem bolsa
Thayla Carolayne Appel Coelho *	Grupo 100	54,4699	6º AC	sem bolsa
Maria Luiza Luiz Marçal *	Grupo 100	43,6874	7º AC	sem bolsa
Flavia Macedo de Souza Moraes *	Grupo 100	42,6854	8º AC	sem bolsa

OBS:

1) Solicitamos aos candidatos aprovados que tenham decidido não realizar a matrícula que informem voluntariamente sua DESISTÊNCIA até às 12:00 do dia 24/07/2024,

encaminhando mensagem para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**DESISTÊNCIA: Edital 001/2024-MESTRADO**".

2) Para a efetiva implementação da Bolsa de Estudos é imprescindível que o discente possua seu número de matrícula regular no PPG-Química. Isso somente será possível se **todos** os documentos exigidos para matrícula forem apresentados, inclusive o Diploma de Graduação ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau. **Sem Colação de Grau não há número de matrícula regular e sem número de matrícula não há implementação de Bolsa de Estudos!**

3) Sugere-se que os aprovados que ainda não tenham colado grau (nem em Ciências Exatas) solicitem **imediatamente** a "antecipação da Colação de Grau" em sua instituição de origem. Os graduandos da UFJF devem fazer a solicitação na Central de Atendimento, conforme orientado em <https://www2.ufjf.br/cat/servicos/graduacao/data-especial-de-colacao-de-grau/>

4) Em caso de dúvida, entre em contato com a secretaria do PPG-Química.

Expectativa de Bolsas = 05

UFJF = 00

CAPES = 04

FAPEMIG = 01

Outras = 00

Ações Afirmativas (Art. 9º, § 1º) = 02**

I = 00;

II = 02; ou

III = 01.

ATENÇÃO:

Conforme previsto no Edital:

1.4.1. Em 2024 o PPG-Química está no ANO 03 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 40% (quarenta por cento), de suas vagas para as cotas. [...]

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]

*4.4.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.*

** Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas); e

II - Bolsas de "Ampla Concorrência".

§ 1º A quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou

III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de "Ampla Concorrência" será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) apurada conforme o § 1º.

Prof. Dr. Luiz Antonio Sodr  Costa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Vice-Coordenador(a)**, em 15/07/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1864142** e o código CRC **54EC0782**.
